



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 03/2023

Supercopa Feminina de Futsal

O Presidente da CBFS no uso das atribuições, notadamente no Inciso XIX do Art. 33 do Estatuto da Entidade e exercitando a autonomia prevista no Art. 217, Inciso I, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a indicação para a CONMEBOL Libertadores de Futsal Feminino 2023 será do clube campeão da Supercopa Feminina de Futsal 2023, promovida pela CBFS;

CONSIDERANDO que a resolução 01/23 informa que a Supercopa Feminina 2023 reunirá os clubes campeão e vice-campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto – Divisão Especial, Copa do Brasil de Futsal e campeão e vice-campeão de torneio feminino que seja cancelado pela CBFS;

CONSIDERANDO haver as mesmas equipes como campeã de competições da CBFS (Taça Brasil e Copa do Brasil) e campeã ou vice-campeã da LFF;

CONSIDERANDO que a equipe quarta colocada da Copa do Brasil de Futsal Feminino 2022 não reuniu condições financeiras para participar da Supercopa Feminina 2023;

CONSIDERANDO que o departamento técnico realizou os convites via Federações Estaduais, seguindo a classificação da Copa do Brasil de Futsal Feminino 2022 para as devidas equipes, sendo preenchida pela equipe São José Futsal (SP);

RESOLVE

COMUNICAR que a Supercopa Feminina 2023, a ser realizada em Cascavel (PR), no ginásio da Neva de 22 a 26/03/2022 contará com as seguintes equipes qualificadas para o evento:

- **Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC (MS);**
- **Associação Leoad da Serra (SC);**
- **Douradina Esporte Clube - DEC (MS);**
- **São José Futsal e Esportes Olímpicos (SP);**
- **Instituto Eliberto Stein - Stein Cascavel (PR);**
- **Instituto Lince - Taboão Magnus (SP).**



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

AVISAR que será divulgado pela CBFSTV, dia **14/02/23 às 14:00hrs (horário de Brasília)**, a composição dos grupos através de sorteio realizado ao vivo.

RATIFICAR que o sediante oferecerá hospedagem em alojamento e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para 21 membros de cada equipe e água mineral no local da hospedagem, a partir do meio-dia nas 24hrs que antecedem à competição e até 24hrs após o término do evento e transporte interno para as equipes participantes com deslocamento aéreo acima de 1000km por trecho;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.